



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
www.cmecharqueadas.com

Comissão de Legislação e Normas

Gestão 2021-2024

Relatora: *Alessandra da Cunha Garcia Berbigier*

Membros: *Luciane Andressa Zimmer Linck, Eonês Teixeira da Rosa, Silmara Pinheiro Barrey*

Parecer Nº 005/2021

O presente Parecer trata da análise do “novo” Documento Estratégico para Aulas Presenciais e Remotas no segundo semestre do ano letivo de 2021, encaminhado pela Secretaria de Educação do Município, orientando a rede sobre os procedimentos a serem adotados em cada instituição escolar, referente organização do atendimento dos alunos, tanto presenciais, como os que optaram continuar no modelo remoto.

Importante destacar que o CME exarou parecer com orientações e encaminhamentos, datado de 19 de julho do corrente ano, tendo recebido o novo Documento, em 07 de outubro, de 2021.

A observação se deu a partir de verificação em acordo Parecer 004/2021 que abordou aspectos de ordem sanitários e pedagógicos e tinha expectativa de contribuir para uma orientação que refletisse as necessidades do momento de pandemia existente e os desafios enfrentados na educação, mediante constantes incertezas e alterações de cenários.

Na comparação dos documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, observaram-se algumas alterações realizadas no Documento Geral, que tratava das aulas remotas do ano letivo de 2021 (*Página 1: Das orientações – alterados itens: 01, 02, 07, 12, 13, Página 2: acréscimos na Observação que tratou sobre Educação Infantil: etapas Berçário e Maternal, alterações também percebidas nos Anos Iniciais, página 4. O documento geral com novas informações contou com “Em tempo” – oferecendo orientações sobre utilização do AVA*); além de um anexo ao Documento referente segundo semestre, quando da emissão de Parecer por este colegiado, intitulado Recomendações às escolas visando a adoção das alterações solicitadas pelo CME.

Neste sentido cabe destacar que alguns aspectos foram esclarecidos e orientados e outros não foram mencionados.

O Artigo 1º do Parecer 004/2021 não foi considerado mantendo-se o que tinha sobre seguir exclusivamente Norma Informativa 27 do CEVS/SES-RS, como orientação para aspectos sanitários.

Sobre o Artigo 2º, que tratava de aspectos pedagógicos, vale reforçar ausência de algumas informações e pautas:

- a Secretaria Municipal de Educação não considerou reorganizar calendários escolares, em acordo Resoluções CNE/CP 02/2020, que oferecia flexibilidade para dias letivos, tanto na Educação Infantil como nos Anos Iniciais;
- não apontou novas considerações e estratégias diferenciadas para o processo de Busca Ativa de estudantes;
- não apresentou proposta de competências “essenciais” para desenvolver em cada etapa escolar, considerando especificidades e exigências de cada modalidade, numa perspectiva de rede, conforme legislação e normas vigentes, orientando que as unidades escolares fizessem, em acordo suas propostas;
- não abordou nenhum item sobre Formação Continuada de Educadores;
- não dedicaram orientações acerca de critérios de Promoção, Avaliação, Rendimento e Aproveitamento dos estudantes, para o segundo semestre letivo;
- não houve orientações sobre estratégias envolvendo a ausência de atividades realizadas pelos alunos, relacionando essas a sua frequência e aproveitamento escolar;
- nenhum novo calendário ou indicativo sobre avaliação da Plataforma AVA, no segundo semestre;
- no documento não há referência sobre Programa ou Projeto específico para alunos concluintes do ensino fundamental, tanto no ensino regular como em modalidades, bem como em etapas da alfabetização;
- não houve orientações específicas para componente curricular Educação Física, no documento;
- não há citações sobre mecanismos e parcerias que envolvam utilização da internet, pelos alunos, numa perspectiva intersetorial de ampliação de acessos;
- no retorno presencial para Anos Finais e EJA, quando do cenário com revezamento de grupos, os componentes: Arte e Ensino Religioso estão prejudicados, no que tange atendimento dos alunos.

Aspectos muito positivos elencados no documento referem-se a organização dos tempos de atendimento nas atividades presenciais e remotas, observando o cumprimento da hora/atividade e a autonomia das instituições escolares para organização conforme suas realidades.

Outra questão considerada positiva está relacionada oportunidade de agendamentos e atendimentos presenciais para alunos que apresentam características diversas sobre sua participação e envolvimento nas atividades escolares.

Este parecer oferece análise dos pontos levantados anteriormente e neste sentido conclui que alguns itens não foram considerados na organização de ações e estratégias para a rede municipal de ensino, além de verificar que outros aspectos foram revistos, repensados e tornaram-se oportunidades para a vivência educacional frente processo de desafios constantes.

Aprovado em plenário em 09 de dezembro de 2021

Alessandra da Cunha Garcia Berbigier

Fernando Araujo Nunes

Relatora

Presidente